

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na aquisição de renovação de Licenças de Software Gerenciador de banco de dados IBM DB2, pelo período de 36 (trinta e seis) meses visando atender a demanda da área de Tecnologia da Informação do Sesc/ES.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 – As características básicas para o fornecimento das licenças bem como as suas respectivas quantidades são as que seguem:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTDE
01	<p>Aquisição de renovação das licenças do sistema gerenciador de banco de dados IBM DB2 Workgroup Server Edition (E0Q5WLL), composta de licenças, garantia e suporte pelo fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>Ao Sesc/ES durante a vigência do contrato serão concedidos, sem custos adicionais, os seguintes benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acesso (via internet) às novas atualizações e correções do produto disponibilizadas pelo fabricante, que contenham inclusive novas funcionalidades e ganhos de performance.- Proteção contra eventuais problemas (bugs) detectados no produto.- Acesso direto ao fabricante do produto, significando agilidade na solução de problemas ou esclarecimento de dúvidas.- Assistência técnica por telefone ou via WEB, em horário comercial, com um número ilimitado de ocorrências.- Acesso à documentação técnica e manuais on-line do produto (via WEB).- Garantia e suporte pelo fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses. <p>A vigência das licenças deverá ser de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de 31/07/2020.</p>	Unid.	02

3 – CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 - A contratada deverá fornecer 2 (dois) registros das licenças – Prova de Titularidade, autorizada junto ao fabricante do produto IBM.

3.2 - A nota fiscal/fatura das licenças deverá ser emitida pela empresa licitante declarada vencedora não sendo aceitas notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas, mesmo que parceiras, distribuidoras ou representantes da IBM Brasil.

3.3 - No preço da proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: serviços, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

3.4 - Tanto os preços unitários quanto o preço global serão analisados quanto à sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

3.5 – Na proposta comercial ajustada deverão conter todas as informações referentes ao fornecimento do objeto tais como, validade da proposta, prazo de entrega, garantia e suporte técnico, vigência da contratação, etc.

3.6 - A contratação para execução do fornecimento será realizada através de Pedido ao Fornecedor – PAF do qual são partes integrantes: o Edital de Pregão nº 063/2020 e seus anexos; a proposta apresentada pela contratada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1252/12.

3.7 - A emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela licitante, sob pena de aplicação de multa, estabelecida entre as partes em 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

3.8 - Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

3.9 - A fiscalização da entrega dos produtos será exercida pelo Coordenador de Tecnologia da Informação do Sesc/ES, ao qual compete acompanhar e avaliar o recebimento das licenças fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

3.10 – A entrega das licenças poderá ser executada via download ou através de e-mail, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após emissão e recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF.

3.11 - A licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo das licenças.

3.11.1 - Poderá ainda, a critério da empresa contratada, ser emitido boleto bancário com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

3.11.2 - A empresa arrematante deverá programar o vencimento de sua nota fiscal/boleto bancário, pois o Sesc efetuará os pagamentos somente às quartas-feiras.

3.12 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas no edital e seus anexos.

3.13 - As despesas com devoluções dos produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.